

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de extrato de edital de licitações em jornal de grande circulação por um período de 30 meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

O objeto desta contratação está presente na obrigatoriedade trazida pela nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 54, §1º, exige a publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**. (Grifo nosso)

Destacamos que a contratação deste objeto substituirá as publicações em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação do Estado e Município, presentes na lei nº 8.666/93, em seu art. 21, II e III.

Cabe ressaltar que a nova lei obriga a publicação de extrato de edital a todas as modalidades de licitações e sem restrição de valores.

2. PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. Análise orçamentária e financeira

A presente contratação está prevista no item 27 do PCA 2023, no valor de R\$ 20.500,00. Está sendo monitorada por meio do redmine #7543.

A estimativa de preços ultrapassou o valor previsto no PCA em razão da dilação de prazo contratual a ser contratado, o valor inicial obtido para um contrato de 30 meses é de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

Embora haja uma alteração do valor global em decorrência da extensão do prazo de contratação, o valor para um período de 12 meses é compatível com o previamente previsto no PCA.

Quantidade: 1.680 cm/coluna (30 meses)

Valor Unitário: R\$ 19,00 – Jornal Gazeta SP – Contrato nº 48/2022

Valor Total: R\$ 31.920,00 (30 meses)

A Diretoria de Finanças foi contatada em 18/08/2023 e informou que há disponibilidade que suporte a despesa de Contratação de Empresa para Publicação de Avisos de Licitação no valor de R\$31.920,00

Dotação: 01.031.3001.4004-3.3.90.39.90-01.100

Tipo de empenho: Global

Nota Fiscal: ISS

2.2. Cronograma

Foi solicitada autorização para a Diretoria-Geral para tramitação em regime “urgente”. O cronograma abaixo foi elaborado utilizando as etapas de dispensa de licitação com prazos das etapas acordadas previamente com CCL para que o serviço esteja disponível até 15/11/2023.

Dispensa – com contrato – URGENTE					
Etapas	Status SIGA-Doc	Lotação	Nº Dias Úteis	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
Análise do termo de referência	PARAPROS	CCL	7	22/08/2023	30/08/2023
Protocolo RUMS	ANAREQ	CCL	1	31/08/2023	31/08/2023
Checklist DIMAP	AUTREQDMP	DIMAP	1	01/09/2023	01/09/2023
Autorização DG	AUTREQDG	DG	1	04/09/2023	04/09/2023
Autorização Presidência	AUTREQPRES	PRES	1	05/09/2023	05/09/2023
Minuta de Contrato	MINUCONTRA	CCON	5	06/09/2023	14/09/2023
Parecer da Procuradoria	EXPARECER	CAPROC	7	15/09/2023	25/09/2023
Elaboração e Publicação de Dispensa de Licitação	PUBLAVISO	CCL	1	26/09/2023	26/09/2023
Pesquisa de preços + Definição do Vencedor	PESQMAPA	CCL	10	27/09/2023	10/10/2023
Análise Jurídica (Parecer Referencial)	ANAJURID	CCL	3	11/10/2023	17/10/2023
Adequação Jurídica	ADEQJURID	CCL	3	18/10/2023	20/10/2023
Elaborar Termo de Ratificação Inex	ELABRATIF	CCL	3	23/10/2023	25/10/2023
Ratificação da Presidência	DECISPRES	PRES	3	26/10/2023	30/10/2023
Cadastro Audesp - Fase IV	OUTROS	CCL	2	31/10/2023	01/11/2023
Assinar Contrato	ASSINACONTR	CCON	3	06/11/2023	08/11/2023
Empenho	EMPENHAR	CEOF	2	09/11/2023	10/11/2023
Publicação PNCP ou Site	PUBLIDECIS	CCL	1	13/11/2023	13/11/2023
Ordem de Serviço	EMITIORD	CCL	1	14/11/2023	14/11/2023

2.3. Análise de Risco

Matriz Qualitativa de Risco		Consequência				
		Desprezível	Marginal	Média	Crítica	Extrema
Probabilidade	Quase Certo					
	Provável					
	Possível					
	Pouco Provável					
	Rara					



2.3.1. PLANEJAMENTO

2.3.1.1. Atraso na conclusão do processo

- a) Risco: “Substancial” já que a probabilidade de atraso seria de “possível a provável”, considerando a data prevista de emissão de OS e a data solicitada pela CCL com consequência “crítica” devido à obrigatoriedade de publicação de extrato de edital a todas as modalidades de licitações e sem restrição de valores.
- b) Ação Preventiva / Responsável: Acompanhamento dos prazos no sistema Controle / Central de Planej. e Des. Institucional (CPDI).
- c) Ação Corretiva / Responsável: Acionar áreas responsáveis / Diretoria-Geral (DG).

2.3.2. LICITAÇÃO (NÃO SE APLICA)

2.3.3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.3.3.1. Inexecução do contrato

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização - Monitoramento constante para garantir a correta execução do serviço, de acordo com o Termo de Referência.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Ccon, com aplicação de penalidades por inexecução, podendo chegar até a rescisão do contrato.

2.3.3.2. Atraso na execução contratual

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização – Manter comunicação constante com o representante da Contratada para garantir que o serviço seja prestado conforme o previsto.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Fiscalização, com aplicação do IMR (se houver) e da Ccon, com aplicação de penalidades por inexecução, podendo chegar até a rescisão do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1. Pesquisa de mercado (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

Em pesquisa realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal foi possível obter diversos orçamentos de agências de publicidade que atuam com o objeto em questão, desta forma, é possível afirmar que não se trata de mercado restrito.

Também foram consultadas as contratações realizadas por outros órgãos, como o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Conselho da Justiça Federal e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que contrataram com base na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Foi verificado que diversos órgãos utilizaram a modalidade de registro de preços ou dispensa de licitação para a contratação do objeto.

3.2. Definição do objeto

A definição detalhada do objeto consta do Termo de Referência que segue anexo, abrangidas condições de execução e pagamento, garantias exigidas, condições de recebimento e exigências relacionadas à necessidade de manutenção e assistência.

O serviço que se pretende contratar tem natureza comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Refere-se, ainda, a serviço contínuo, se tratando de contratação realizada pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes/prolongadas, nos moldes do art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021 e de acordo com a obrigatoriedade imposta pelo art. 54 da mesma lei.

Declaramos que o objeto foi descrito de forma **suficiente** (não carece de complementação), **precisa** (apenas o necessário para atender a demanda) e **clara** (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada.

Os prazos e condições da contratação estabelecidos no Termo de Referência são **compatíveis com o praticado no mercado próprio**, bem como foram levantados todos os serviços congêneres que poderiam ser incluídos na licitação.

3.2.1. Regime de execução

O regime de execução será por **preço unitário**, visto que não será obrigatório, por parte da Contratante, o consumo total das publicações previstas para o objeto.

3.3. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

Por meio da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

3.4. Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

Para suprir às necessidades da Diretoria de Materiais e Patrimônio em função das publicações de extratos de edital (avisos de licitação, adendos, suspensões, entre outros), foi levantado o histórico de 2018 a 2022, com média de 40 pregões por ano, sendo realizadas cerca de 250 publicações neste período.

Em razão desta média obtida, estimamos para esta contratação a quantidade de 04 (quatro) publicações por mês, sendo o valor multiplicado pelo período contratual de 30 meses para o objeto, temos o resultado de 120 publicações.

Além disso, foi verificado nos últimos meses que a média de cm/coluna para as publicações foi de 14 cm/coluna.

Para o total de 30 meses temos então o equivalente a 1.680 cm/coluna para garantir a execução contratual.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá adotar adjudicação preço global visto que se trata de objeto contendo apenas um item em sua composição.

3.6. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar apenas da contratação de um serviço de intermediação entre o envio do documento a ser publicado e a veiculação por jornal, não há necessidade de se exigir qualificação técnica para o objeto.

3.7. Visita/ vistoria prévia (art. 63, §§ 2º a 4º da Lei 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto.

3.8. Solicitação de amostras, prova de conceito e laudos (art. 41, II, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Em pesquisa prévia apuramos o valor de **R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)**, referente ao contrato vigente nº 48/2022.

Foram solicitados orçamentos a mais dois fornecedores, porém até o momento da conclusão destes Estudos Técnicos Preliminares não obtivemos respostas.

Não obstante, o valor de referência para a contratação será definido pela Coordenadoria de Compras e Licitações, previamente à abertura do certame.

5. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de tomar providências complementares para viabilizar a presente contratação.

5.1. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

Porém, cabe observar que ao ser completamente implantada a nova lei de licitações

e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, o contrato nº 09/2020 junto a PRODESP para divulgação de atos administrativos junto ao Diário do Estado de São Paulo poderá ser rescindido.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Tratando-se de práticas sustentáveis é sugerido que sejam realizadas as publicações em jornais por meios digitais, sem a necessidade de entrega da edição impressa à Contratante.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Campinas, 30 de agosto de 2023

Lucas Risso

Analista Legislativo – Administrador

Julio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio

Leonardo Oliveira da Silva

Chefe da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional